

DECRETO Nº 47.060, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Estabelece novo prazo para a apresentação dos pedidos de abono de permanência de que trata o artigo 29 do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, na hipótese que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores que se encontravam afastados no prazo estabelecido pelo artigo 29 do Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005, para fazer jus ao pagamento do benefício na forma prevista em seus incisos I e II, deverão apresentar o pedido de abono de permanência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal de Gestão
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.061, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2005-0.151.645-6, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada CENTRO PRÓ-AUTISTA, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.062, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 15.336, de 21 de setembro de 1978.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2006-0.039.810-9 D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 15.336, de 21 de setembro de 1978, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada LOJA MAÇÔNICA COMÉRCIO E CIÊNCIAS, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.063, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 22.118, de 16 de abril de 1986.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2005-0.031.673-9, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 22.118, de 16 de abril de 1986, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.064, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 25.541, de 11 de março de 1988.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2006-0.039.825-7, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 25.541, de 11 de março de 1988, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada LIGA DO PROFESSORADO CATÓLICO, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.065, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 22.639, de 19 de agosto de 1986.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2006-0.039.835-4, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 22.639, de 19 de agosto de 1986, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada ORDEM DO MÉRITO DA CULTURA E CAVALEIRESCA DE SANTO AMARO, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.066, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 10.886, de 11 de fevereiro de 1974.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2004-0.123.825-0, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 10.886, de 11 de fevereiro de 1974, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE GASTROENTEROLOGIA - IBEPEGE, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.067, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Revoga o Decreto nº 10.275, de 12 de dezembro de 1972.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 2006-0.039.846-0, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 10.275, de 12 de dezembro de 1972, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada ORGANIZAÇÃO BELO RAMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.068, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Educação Infantil.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Educação Infantil, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Novo Santo Amaro, situada na Rua Monforte da Beira, 298, Distrito do Jardim São Luis, vinculada à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.069, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.893.000,00, de acordo com a Lei nº 14.126/05.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.893.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903000.02	Material de Consumo	100.000,00
18.10.10.128.0341.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSF	
33903300.02	Passagens e Despesas com Locomoção	266.000,00
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	272.000,00
33904700.02	Obrigações Tributárias e Contributivas	91.000,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanentes	3.310.000,00
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Dengue	
33903300.02	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
18.10.10.301.0322.4111	Operação e Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
18.10.10.302.0322.4105	Oper. e Manut. Serv. de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	386.000,00
18.10.10.302.0322.4107	Administração do Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	
33903000.03	Material de Consumo	4.003.000,00
18.10.10.302.0322.4116	Contribuição à Autarquias Hospitalares	
44904100.02	Contribuições	15.000,00
		8.893.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Dengue	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.643.000,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	5.235.000,00
18.10.10.302.0322.4116	Contribuição à Autarquias Hospitalares	
33904100.02	Contribuições	15.000,00
		8.893.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
MARIA CRISTINA FARIA DA SILVA CURY, Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.070, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.998.611,20, de acordo com a Lei nº 14.126/05.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e diversas Subprefeituras, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.998.611,20 (um milhão novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.15.122.0251.2334	Administração da Superintendência das Usinas de Asfalto	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.360.000,00
57.10.17.512.0308.1135	Construção e Reforma de Galerias	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
66.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	338.611,20
		1.998.611,20

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.0251.2358	Praças de Atendimento ao Cidadão	
33903000.00	Material de Consumo	338.611,20
12.11.15.122.0309.1142	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Reestruturação das Usinas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	80.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
57.10.17.512.0308.1135	Construção e Reforma de Galerias	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
		1.998.611,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.071, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 32.460,39, de acordo com a Lei nº 14.126/05.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 32.460,39 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.17.512.0308.2367	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.460,39
		32.460,39

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
68.10.15.452.0339.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.460,39
		32.460,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de março de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento
WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

RAZÕES DE VETO**Projeto de Lei nº 134/2005****OF ATL nº 043, de 9 de março de 2006****Ref.: Of. SGP 23 nº 0163/2006**

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção desta Chefia do Executivo cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 8 de fevereiro de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 134/2005, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o incentivo fiscal para projetos que visem a difusão do Esporte Social no Município de São Paulo.

Prevê a propositura a expedição de certificado para utilização no pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, com desconto de até 20% sobre o montante devido, em favor da pessoa jurídica que incentivar projetos relacionados à prática do esporte social, definidos como os que contribuam para a formação do ser humano por meio da iniciativa esportiva, incluídas a construção, reforma e outras obras em espaços físicos públicos ou privados.

Sem embargo dos nobres propósitos que indubitavelmente informaram a iniciativa, revela-se imperioso o veto a seu inteiro teor, em face dos impedimentos relacionados no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. E não é só, pois se constata - mediante a análise sistemática do texto - que muitos de seus dispositivos careçam da necessária clareza, fato que certamente obstará o total e completo efeito objetivado pela iniciativa.

É fora de dúvida que situações predestinadas a gerar consequências de natureza tributária - e sobremaneira em se tratando de benefício fiscal, no caso, desconto no ISS - devem ser suficientemente descritas e conceituadas, com base em crité-

rios transparentes de aferição e comprovação, porquanto a ausência de clarificação desses requisitos impedirá a aplicação da lei.

Tratando-se de medida extrafiscal, em que se prestigia certa situação, conceituada na propositura como difusão do Esporte Social, com o manejo de fórmulas jurídico-tributárias para a obtenção de metas que exorbitam os fins meramente arrecadatórios, o legislador deve se pautar obrigatoriamente pelos parâmetros constitucionais, atentando para as limitações de sua competência e para os princípios superiores que regem a matéria.

De consignar, ainda, que a aplicação das disposições em tela, dado o significativo importe que o desconto poderá alcançar sobre a receita do ISS, produzirá efeito no orçamento municipal, repercutindo sobre receitas anteriormente planejadas para a implementação de outras políticas públicas.

Mais uma razão, portanto, para a estricta observância da determinação contida no inciso IV do parágrafo 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, de que a iniciativa das leis que versem sobre matéria orçamentária são de exclusiva competência do Prefeito. Guardando simetria com o artigo 165 da Constituição Federal, esse preceito deve ser obedecido, outro mais, para o devido resguardo do princípio da harmonia e interdependência dos Poderes.

Ainda de anotar, ser obrigatória a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação das medidas de compensação quando se pretende criar incentivo de natureza tributária, o que inexistente na espécie, daí decorrendo inescusável conflito com a determinação contida no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, registro que a possibilidade de execução de obras em próprios municipais, inclusive de construção, ainda que vinculada à concessão de benefício fiscal, sem a previsão da indispensável publicidade e consulta ao interesse público, restaria por contrariar os princípios próprios das licitações, vale dizer, aqueles relativos à isonomia dentre todos os possíveis interessados e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São estas as razões, que, com supedâneo no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, me compelem a apor veto ao inteiro teor do projeto aprovado, reconduzindo o assunto à sempre criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO**Projeto de Lei nº 419/04****OF ATL nº 044, de 9 de março de 2006****Ref.: Ofício SGP 23 nº 0164/2006**

Senhor Presidente